LEI Nº 5.122, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), no orçamento vigente, para aquisição de materiais para as creches municipais e conveniadas, conforme Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014.

Art. 2º O recurso de trata o artigo 1º desta Lei será alocado na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Manutenção das Atividades das Creches – Programa Brasil Carinhoso – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – fonte de recursos 122.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da Ficha 1.450 – fonte de recurso 100 - elemento de despesa 4.4.90.39.00.00 no importe de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de fevereiro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna

Adilson Raimundo de Souza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município